

"Povo sem tradição morre a cada geração"

PORTARIA Nº 001/2019

O Senhor JOÃO ERMELINO DE MELLO - Presidente da CBTG - Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, a partir daqui designada confederação, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,

CONSIDERANDO o ofício emitido pela Confederação no último dia 18/11/2019, no qual comunica oz adiamentos do 21º Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha e o 18º Concurso de Prendas e Peões Tradicionalistas da CBTG;

CONSIDERANDO a comunicação recebida pela Confederação no dia 20/11/2019, via e-mail na qual o MTG/PR se coloca à disposição desta entidade, para realização do 21º Congresso Brasileiro da Tradição e o 18º Concurso de Prendas e Peões Tradicionalistas da CBTG, juntamente com a realização da 16º Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, com a anuência dos presidentes dos MTG's do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo;

CONSIDERANDO a comunicação recebida pela Confederação no dia 21/11/2019, na qual o MTG/RS, se coloca à disposição desta entidade, para realização do 21º Congresso Brasileiro da Tradição e o 18º Concurso de Prendas e Peões Tradicionalistas da CBTG, no mês de dezembro do corrente ano, com as assinaturas dos presidentes dos MTG's de Santa Catarina, Planalto Central e Amazônia Ocidental:



"Povo sem tradição morre a cada geração"

CONSIDERANDO que nas duas propostas acima citadas os MTG's proponentes detém a anuência de mais 03 (três) entidades para cada uma das propostas, apesar da proposta do MTG/RS, afirmar que detém a anuência da maioria dos membros do Conselho Diretor da CBTG, o que não condiz com a verdade, uma vez que referido, o referido ofício não contou com a assinatura do presidente do MTG/SP, que por e-mail, concordou com a proposta apresentada pelo MTG/PR, e que, também, por mensagem de WhatsApp ao MTG/RS solicitou "não incluir o MTG/SP no documento proposto, provocando empate entre as duas propostas apresentadas;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, exercer sempre que necessário o voto de Minerva (Art. 30, inciso I, alínea "k" do Estatuto Social da CBTG);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 16, inciso II, alínea "b" do Estatuto Social da CBTG, a Diretoria Executiva constitui órgão administrativo da Confederação, e que o caput do mesmo artigo dispõe que os órgãos de gestão, e de fiscalização se obrigam a fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o princípio da ECONOMICIDADE,

vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, que por analogia aplica-se às associações civis, pois possuem características e objetivos públicos. Que é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos;



"Povo sem tradição morre a cada geração"

CONSIDERANDO que o atual momento financeiro pelo qual passa o nosso país, é imperativo que a Diretoria Executiva da Confederação, representada legalmente, pelo seu presidente, observe fielmente os princípios acima citados, em especial o princípio da economicidade, haja vista que uma mudança da data do 21º Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha e do 18º Concurso de Prendas e Peões Tradicionalistas da CBTG, para uma data muito próxima poderá acarretar, num excessivo desgaste financeiro dos MTG'S filiados à Confederação, que têm por obrigação custear todas as despesas dos tradicionalistas, participantes dos eventos oficiais da CBTG, e que é de conhecimento público, por exemplo, que a aquisição de passagens aéreas com menos de 30 (trinta) dias de antecedência possui um valor extremamente elevado, entre outras despesas;

CONSIDERANDO que após o adiamento do 21º Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha e o 18º Concurso de Prendas e Peões Tradicionalistas da CBTG, o liame dos 03 (três) eventos, à saber, 16º Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, 21º Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha e 18º Concurso de Prendas e Peões Tradicionalistas da CBTG, em uma única dada, traria às federações filiadas à CBTG, uma considerável economia na participação dos tradicionalistas, que poderão atuar como delegados nas votações do Congresso e Convenção, realizados no mesmo final de semana, e ainda proporcionar e facilitar aos jovens tradicionalistas do Brasil a participação na discussão e votação dos assuntos e propostas que irão nortear o futuro e os próximos dois (02) anos da gestão administrativa da CBTG;

CONSIDERANDO que o Regulamento do Concurso de Prendas e Peões da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, estabelece que o



"Povo sem tradição morre a cada geração"

concurso será realizado juntamente com o Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha;

CONSIDERANDO o ofício recebido na data de 22/11/2019, do Departamento Cultural da Confederação, representado pela Diretora Cultural Carolina Piatzchaki, no qual INFORMA à Diretoria Executiva da CBTG, que por unanimidade dos diretores culturais dos MTG's, que possuem concorrentes inscritos no 18º Concurso de Prendas e Peões Tradicionalistas da CBTG e por unanimidade, também, dos jovens tradicionalistas do Brasil da atual gestão de prendas e peões, e dos participantes do Concurso de Prendas e Peões da Confederação que ocorreria nesse final de semana na cidade de Nova Veneza/SC, e ainda, REFORÇA o pedido do MTG/PR para que o 18º Concurso de Prendas e Peões Tradicionalistas da CBTG, seja realizado no mês de fevereiro do próximo ano, juntamente com a 16ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha;

RESOLVE:

Art. 1° - DEFINIR, que o 21° Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha e o 18° Concurso de Prendas e Peões Tradicionalistas da CBTG, se realizarão nos dias 14 a 16 de fevereiro de 2020, na sede social do CTG Querência Santa Mônica, na cidade de Colombo/PR.

Art. 2º - CONGELAR, para fins de atender ao que prescrevem os regulamentos, a idade de todos os participantes do 18º Concurso de Prendas e Peões Tradicionalistas da CBTG, na data de 23 de novembro do corrente ano, data em que deveria ter ocorrido o concurso.



"Povo sem tradição morre a cada geração"

Art. 3° - DETERMINAR, a expedição do EDITAL DE CONVOCAÇÃO do 21° Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha, para a data e local citados no artigo 1° desta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Remeta-se cópia à todas as entidades do quadro de associados ativos da CBTG e publique-se no sítio da Confederação Brasileira de Tradição Gaúcha para conhecimento de todos.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2019.

oão Ermelino de Mello Presidente da CBTG